



PAVAN & BARROS
engenharia

6. Revestimento de Pisos:

6.1. Foi executado a instalação de pisos e rodapés nos seguintes locais; Estúdio CPD: depósito, mezanino circulações, cozinha, hall de entrada e sala de protocolos e piso nos banheiros: masculino, femininos e especial;

Obs.: Os itens 7.5, 7.6 e 7.8 da planilha orçamentária terão seus valores suprimidos, pois serão devidamente substituídos por novos itens de revestimentos de pisos conforme relatório para aditivo de 20/11/2017.

6.2. Realizada a retirada do piso cerâmico ora existente nos banheiros, cozinha e Hall de entrada.

Obs.: O item 7.3 da planilha orçamentária terá parte do seu valor suprimido, pois não será necessário parte da sua execução, tendo em vista a retirada dos revestimentos cerâmicos.



Instalação do revestimento de piso substituídos



PAVAN & BARROS
engenharia

7. Estrutura Metálica para o Mezanino:

- 7.1. Foi realizado o aumento da estrutura do mezanino referente ao residual da planilha de orçamentária;
- 7.2. Foi executado a perfuração de estacas para infraestrutura de uma nova ampliação do mezanino que será executada futuramente sob a sala de protocolo.



Instalação da ampliação do mezanino



PLANILHA DE MEDIÇÃO DO ADITIVO

Obra: READEQUAÇÃO NOS BANHEIROS PARA PESSOAS ESPECIAS, COBERTURA METÁLICAS, PISOS E AZULEJOS

Local: PRAÇA CENTRO CÍVICO JOSÉ DE OLIVEIRA ROSA S/Nº APUCARANA

PAVAN & BARROS
engenharia

SINAPI	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QDE	CUSTO	PREÇO	ADIÇÃO	SUPRESSÃO	EXECUTADO	VALOR
0	3.5	CHAPISCO E EMBOÇO PINTURA LATEX ACRILICO (Requadro de esquadrias metálicas / Paletas Suporte Ar Condicionado 58 m2)	M2	113,70	36,60	4.161,42	4.161,42	--	8,75	R\$ 320,43
0	3.5	CHAPISCO E EMBOÇO PINTURA LATEX ACRILICO (Reboco da Platinbanda + residual da Platinha)	M2	86,20	36,60	3.154,92	3.154,92	--	86,20	R\$ 3.154,92
0		REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 54,5X54,5 CM DELTA PEPPER II BR (Banheiro)	M2	34,39	90,81	3.122,96	3.122,96	--	19,60	R\$ 1.780,08
0		REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 62,5X62,5 CM METRO GRIGIO (Circulação)	M2	400,00	97,51	39.004,00	39.004,00	--	252,00	R\$ 24.572,52
88550		RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_06/2014	M	155,67	8,77	1.365,23	1.365,23	--	136,99	R\$ 1.201,40
84090	6.4	FORRO PVC, LARGURA 10CM, ENTARUGAMENTO FIXADO NAS PAREDES (Mezanino + Residual da Platinha)	M2	21,20	43,70	926,44	926,44	--	14,84	R\$ 648,51
87519	5.15	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014 (Paletas Suporte Ar Condicionado 29 m2 / Banheiro Funcionários 18,37m2 / Balcão da cozinha 2,19m2)	M2	49,56	46,90	2.324,36	2.324,36	--	1,98	R\$ 92,97
87893	6.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014 (Balção da cozinha 4,38m2 Banheiro Funcionários 36,74m2)	M2	41,12	4,30	176,82	176,82	--	4,11	R\$ 17,68
87528	6.2	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 (Balção da cozinha 4,38m2 Banheiro Funcionários 36,74m2)	M2	41,12	24,00	986,88	986,88	--	4,11	R\$ 98,69
0	8.1	FORNEC E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA P/ AMPLIAÇÃO MEZANINO 4,60m x 1,26m, VIGA FRONTAL H= 18 CM PISO CHAPA METAL. ANTID. GUARDA CORPO CEM EXISTENTE PINT. EM ESMALTE (Residual da Platinha)	M2	1,53	815,70	1.248,02	1.248,02	--	1,53	R\$ 1.248,02
73802/1	5.8	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO DE ARGAMASSA DE CAL E AREIA (platinbanda)	M2	66,00	6,88	454,08	454,08	--	66,00	R\$ 454,08
74220/1		TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X (Fechamento de vãos)	M2	41,14	53,68	2.208,40	2.208,40	--	41,14	R\$ 2.208,40
90816		ADUELA / MARCO / BATENTE PARA PORTA DE 80X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015 P (Banheiros - masc. e fem.)	UN	6,00	264,26	1.585,56	1.585,56	--	1,98	R\$ 523,23
93358		ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016 (Nova Rede Esgoto)	M3	4,30	64,00	275,20	275,20	--	4,30	R\$ 275,20
94964		CONCRETO FCK = 20MPA, TRACO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016 (Fechamento de Vala e piso da plenária)	M3	0,42	307,72	129,24	129,24	--	0,42	R\$ 129,24
74157/4		LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO (Fechamento de Vala e piso da plenária)	M3	0,42	107,78	45,27	45,27	--	0,42	R\$ 45,27
85372		DEMOLICAO DE FORRO DE GESSO (Banheiros 20,45m2, Gabinete Presidencial46,33m2, Banheiro do Gabinete 6,01m2 e Plenária38,33m2)	M2	111,09	2,43	269,95	269,95	--	66,65	R\$ 161,97
0		TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAIS DIVERSOS A 30M	M3	50,00	34,71	1.735,50	1.735,50	--	35,00	R\$ 1.214,85
0		REMOÇÃO MANUAL DE ENTULHO	M3	50,00	56,13	2.806,50	2.806,50	--	35,00	R\$ 1.964,55
0		RETIRADA DE FORRO DE PVC (Salas - Protocolo / Estudo / Depósito)	M2	110,50	11,72	1.295,06	1.295,06	--	110,50	R\$ 1.295,06
0		RETIRADA DE BATENTES DE MADEIRA (Banheiros - Masc. E Fem.)	UN	5,00	47,45	237,25	237,25	--	1,65	R\$ 78,29
0		ESTACA A TRIADO (BROCA) D=25 CM COM CONCRETO FCK=15MPA + 20KG DE AÇO/IM3 MOLDADO IN LOCO (Infraestrutura Mezanino)	M	9,00	61,06	549,54	549,54	--	9,00	R\$ 549,54
0		DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO INCLUINDO CONTRAPISO (Hall / Banheiros / Cozinha)	M2	92,85	14,89	1.382,54	1.382,54	--	92,85	R\$ 1.382,54
0		ELEVAÇÃO ESTRUTURA PARA FORRO DE PVC (Salas - Estudo / Depósito)	M2	80,94	14,37	1.163,11	1.163,11	--	80,94	R\$ 1.163,11
0		MANTA TÉRMICA PARA FORRO DE PVC (Salas - Estudo / Depósito)	m2	80,94	8,18	662,09	662,09	--	80,94	R\$ 662,09
0		BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO APOIO 172 X 35 CM, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTAL. (Cozinha)	UN	1,00	231,97	231,97	231,97	--	1,00	R\$ 231,97
0		BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO APOIO 171 X 40 CM, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTAL. (Cozinha)	UN	1,00	232,74	232,74	232,74	--	1,00	R\$ 232,74

[illegible]

25.545,00

31.241,54

TOTAL GERAL.....

Apucarana - PR, 24 de novembro de 2017

SAULO BARRAS
CREA-PR 150.97710

SAULO BARROS
CREA-PR 150.977/E



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

PARECER JURÍDICO

TOMADA DE PREÇOS 01/2017

Contrato 011/2017 – Obras de Reforma

I - EXPOSIÇÃO

Solicita a Comissão de Licitação, parecer jurídico sobre a possibilidade de aditamento do Contrato 011/2017, cujo objeto além de outras situações de construção civil, trata da READEQUAÇÃO DOS BANHEIROS PARA PESSOAS ESPECIAIS, OBRAS DE REFORMA NO PRÉDIO, REFORMA DA COBERTURA METÁLICA, PISOS E AZULEIJOS, DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA/PR

II – FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a este órgão de assessoramento, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Da análise dos autos, verifica-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é o acréscimo de alguns serviços e materiais não contemplados originalmente no contrato em tela, a fim de atender a necessidade existente na Câmara Municipal, resultando daí um aumento no valor do contrato na ordem de R\$ 105.459,34, (cento e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

Assim sendo, observa-se que o presente caso cuida de modificação do conteúdo original do contrato, que se caracteriza como uma alteração quantitativa, isto é, o objeto do contrato será acrescido em quantidade com o correspondente aumento no valor do contrato.

A Lei nº 8.666, de 1993, a teor de seu artigo 65, inciso I, "b", c/c seu § 1º, prevê a possibilidade da Administração Pública realizar, em seus contratos, desde que justificado por fatores supervenientes à contratação, acréscimos quantitativos no objeto



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

original, observados os percentuais máximos ali previstos. Com efeito, preceitua o art. 65, I, "b" da Lei Federal, in verbis:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

Omissis

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta

Lei;

(...)

"§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos."

Inferre-se da legislação acima reproduzida, especialmente do § 1º, do art. 65, que a dimensão do objeto contratual poderá ser ampliada, desde que o acréscimo, em valor, não ultrapasse 50% do preço inicial atualizado do contrato.

Acerca do quantitativo a ser acrescido, é válido registrar que não cabe a este órgão jurídico imiscuir-se no mérito do ato administrativo, avaliando a conveniência e oportunidade da alteração contratual que se pretende realizar, eis que sua atuação dá-se no parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93.

Assim, no desempenho da função de assessoramento deste órgão jurídico, cumpre-nos alertar à autoridade Administrativa sobre a importância da devida motivação de seus atos, na medida em que recairá sobre esta a responsabilidade acerca da oportunidade e conveniência na escolha do objeto e do seu planejamento quantitativo.

Desta feita, o gestor do contrato, a quem compete acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, deve se manifestar acerca da necessidade do acréscimo dos quantitativos dos serviços propostos, conforme o art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

Conforme se observa dos documentos inseridos até aqui, o Fisl do Contrato nº 11/2017 já se manifestou sobre todos os substitutivos e acréscimos, tendo apresentado as devidas justificativas para a almejada adição.

Entretanto, entende-se pertinente trazer as orientações do Tribunal de Contas da União acerca do tema, as quais devem ser seguidas pela Administração:

Acórdão n.º 625/2007 – Plenário

"É admissível a celebração de aditivo contratual que respeite o limite previsto no §1º Q do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e não implique alteração da vantagem obtida na

contratação original (inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal). "

Acórdão

297/2005

Plenário

"Adote a prática de registrar nos processos licitatórios e nos processos deles decorrentes - processos de acompanhamento de contratos de obras e/ou serviços

- as devidas justificativas para as alterações contratuais, com as demonstrações analíticas das variações dos componentes dos custos dos contratos, conforme previsto na Lei 8.666/1993 (art. 65)."

Acórdão 124512004 Plenário

"Sob pena de responsabilização dos agentes envolvidos, mantenha estrita observância ao equilíbrio dos preços fixados no Contrato (. . .) em relação à vantagem originalmente ofertada pela empresa vencedora, de forma a evitar que, por meio de termos aditivos futuros, o acréscimo de itens com preços supervalorizados ou eventualmente a supressão ou a modificação de itens com preços depreciados viole princípios administrativos. "

Acórdão

740/2004

Plenário

"Elaborar projeto básico previamente a realização de aditamentos contratuais, em especial, quando implicar acréscimos quantitativos do objeto, nos termos do art. 7º Q, § 2º Q, i, da Lei nº 8.666/1993 c/c art. 65, i, b, do mesmo diploma legal."



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

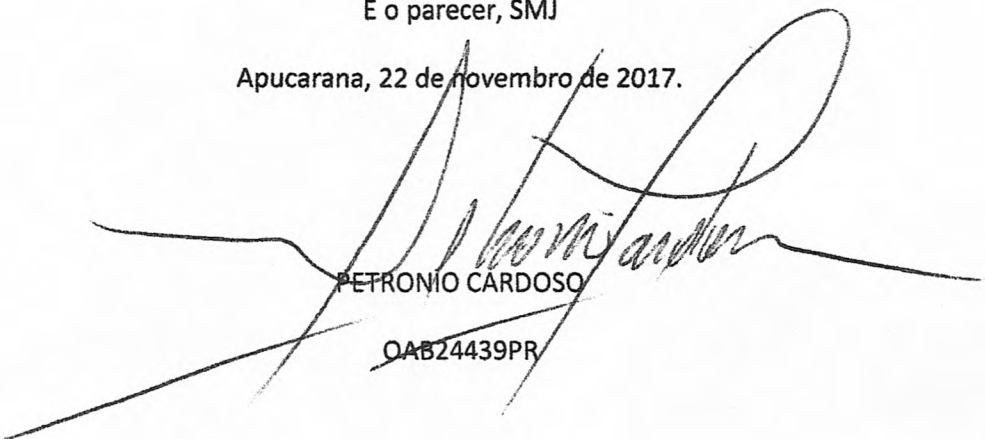
Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

III- CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Consultoria Jurídica opina pelo prosseguimento do feito, desde que observados os apontamentos delineados pelos técnicos responsáveis pela fiscalização da obra em seus quantitativos e valoração.

É o parecer, SMJ

Apucarana, 22 de novembro de 2017.



PETRONIO CARDOSO

OAB24439PR

**Comprovante de transferência eletrônica disponível**

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	0379 / 006 / 00000001-0
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	CAM MUN DE APUCARANA
CPF/CNPJ:	78.299.815/0001-00

Banco:	001 - BANCO DO BRASIL S/A - 00000000
Conta destino:	0359 / 00000055267-4
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	FÍSICA
Nome:	SAULO EMANUEL DE BARROS
CPF/CNPJ:	055.385.279-56
Valor:	R\$ 6.180,27
Valor da tarifa:	R\$ 0,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	SAULO EMANUEL DE BARROS
Histórico:	SAULO EMANUEL DE BARROS

Data / Hora da operação:	12/12/2017 - 15:56:12
---------------------------------	-----------------------

Código da operação:	00186959
Chave de segurança:	Q07AZEQ1Z5M1R2C5

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104